



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 21.798/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020 / 2018.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de 2018, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com sede à Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ – CEP Nº 28990-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, o Sr Antonio Peres Alves, portador da carteira de identidade nº 81.346.891-5, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito (a) no CPF sob o nº.278.883.637-68 no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Presencial nº 020/2018** constante no **Processo Administrativo nº 21.798/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **CASA DO EDUCADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, Representado pelo sr (a) Fernando Jorge Santos de Castro portador do RG 20-66518 CRA-RJ e no CPF079.586.737-95, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para aquisição de utensilio de cozinha para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº **21.798/2017**.

2. DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

FORNECEDOR: CASA DO EDUCADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

ENDEREÇO: Rod Amaral Peixoto, 90180 – Vila Capri – Araruama/RJ

CNPJ: 17.417.087/0001-08

TELEFONE: 22 2665-5263

CONTATO: Fernando

ITEM	TIPO DO ITEM	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	bacia plástica grande 34 litros (resistente) 228x546 mm	und	68	Erca	18,50	1.258,00
3	bacia plástica média 19,5 litros (resistente) 170x460 mm	und	68	Plastex	22,60	1.536,80
4	balde plástico 16 litros (resistente)	und	68	Erca	17,90	1.217,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Processo nº 21.798/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

9	batedor (fuê) inox 30 cm	und	68	Fratelli	26,90	1.829,20
13	caixa organizadora plástica retangular alta com tampa e travas nas laterais, 30 litros 56,5 x 39,5 x 17,5.	und	70	Rischioto	33,00	2.310,00
14	caixa organizadora plástica retangular alta com tampa e travas nas laterais, 25 litros- 41,7 x 28,5 x 33,5.	und	70	Rischioto	29,00	2.030,00
15	caixa organizadora plástica retangular baixa com tampa e travas nas laterais, 12,5 litros- 41,7 x 28,5 x 17.	und	70	Rischioto	170,50	1.225,00
17	coador tipo peneira, material aço inoxidável, características adicionais (chinois) 25 x 49cm.	und	68	Fratelli	238,90	16.245,20
18	coador tipo peneira, material aço inoxidável, características adicionais (chinois) 21 x 45cm.	und	68	Fratelli	191,00	12.988,00
19	coador tipo peneira, material aço inoxidável, características adicionais (chinois) 18 x 41cm.	und	68	Fratelli	164,00	11.152,00
20	caneca de plástico 200 ml	und	5000	Erca	2,80	14.000,00
21	colher de arroz inox cabo de 30 cm, uso industrial	und	68	Wellmix	5,50	374,00
22	colher de polietileno 60 cm resistente.	und	68	Kitplas	37,45	2.546,00
23	colher de polietileno 30 cm resistente.	und	68	Kitplas	24,50	1.666,00
24	colher de sopa toda inox medidas 190 x 1 mm, comum	und	3000	Simonaggio	1,85	5.550,00
25	colher para caldeirão côncava 160º (7,5 x 60 cm)	und	68	Kitplas	47,00	3.196,00
27	concha em aço inox para feijão 29 cm.	und	68	Moldular	11,25	765,00
30	descascador de legumes de aço	und	68	Keita	21,70	1.475,00
31	escorredor de arroz em alumínio nº 30.	und	68	Erca	41,40	2.815,20
32	escorredor de louça inox 16 pratos suporte individual móvel para talheres.	und	68	Fratelli	157,30	10.696,40
34	escumadeira hotel em alumínio nº 14.	und	68	Erca	18,90	1.285,20
35	escorredor de macarrão diâmetro: 35 cm .	und	68	Erca	50,90	3.461,20
36	escorredor de talheres inox com divisórias removíveis- base branca	und	68	Niquelar	99,00	6.732,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 21.798/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

37	espremedor de alho de inox comprimento: 16cm /largura: 4cm /altura: 4cm	und	68	Ke	37,80	2.570,40
38	espremedor de batata inox 10x9,5x27	und	68	Fratelli	39,00	2.652,00
39	espatula inox 35 cm	und	68	Stainless	4,85	329,80
40	faca para carne nº 07 inox	und	68	Moldular	9,35	635,80
41	faca para carne em inox -profissional 8 (lamina 20 cm) tipo açougueiro, cabo polipropileno, ponta arredondada	und	68	Western	20,00	1.360,00
42	faca para carne em inox - profissional 6 (lâmina lisa 15 cm) tipo peixeira cabo de polipropileno, ponta arredondada	und	68	western	7,50	510,00
43	faca para legumes inox cabo em polipropileno, nº 03	und	68	Tramontina	6,02	409,36
44	faca de mesa inox, nº 04	und	68	Fratelli	3,70	251,60
45	faca em aço inox grande com serra para cortar pão, nº 08	und	68	Western	7,95	540,60
48	funil médio plástico resistente nº 5.	und	68	Alves	4,65	316,20
49	garfo grande em alumínio com 2 dentes (para carne), 36 cm	und	68	Startool	25,020	1.701,36
51	garrafas térmicas pequena 1l comp. 12cm larg.98,5 alt. 313,5	und	68	Alladin	21,75	1.479,00
53	garrafa plástica de água 2 litros.	und	68	Plasduram	7,75	527,00
54	jarra plástica grande para suco (4 litros)	und	68	Nitron	26,45	1.798,60
55	leiteira hotel nº 18 em alumínio	und	68	BMJ	28,40	1.931,20
56	lixeira c/ tampa 35 litros plástica	und	68	Inplast	21,30	1.448,40
57	lixeira c/ tampa 97 litros plástica	und	68	Inplast	51,20	3.481,60
58	lixeira 64 litros plástica	und	68	Inplast	33,05	2.247,40
59	lixeira de pedal 15 litros.	und	68	Plastil	29,95	2.036,60
61	pá de lixo plástico com cabo longo 70 cm	und	68	Erca	5,60	380,80
62	panela caçarola n º 36 em alumínio	und	68	BMJ	85,30	5.800,00
63	panela caçarola nº 34 em alumínio	und	68	BMJ	72,30	4.916,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Processo nº 21.798/2017
RUBRICA _____ FLS. _____

64	panela caçarola nº 32 em alumínio	und	68	BMJ	60,70	4.127,60
65	panela caçarola nº 50 em alumínio	und	68	BMJ	169,75	11.543,00
69	panela em alumínio c/ alça 24 cm.	und	68	BMJ	32,00	2.176,00
70	pegador de macarrão inox 28 cm	und	68	Fratelli	16,20	1.101,60
71	pegador de salada inox 28 cm	und	68	Fratelli	17,45	1.186,60
72	peneira inox – borda de aço inox, diâmetro de 20 cm com cabo.	und	68	K2 Home	16,50	1.122,00
74	ralador plástico 04 faces, dimensões: 12 x 10,5 x 19,5 cm	und	68	Erca	6,10	414,80
75	socador de plástico 32 cm	und	68	Kitplas	76,85	5.225,80
76	tábua de carne média pvc 33 cm	und	68	Alves	29,40	1.999,20
77	tábua de carne média pvc 50 cm	und	68	Alves	59,75	4.063,00
78	tabuleiro em alumínio retangular nº 03	und	68	Oliveira	21,03	1.430,04
79	tabuleiro em alumínio retangular nº 04	und	68	Oliveira	52,30	3.556,40
80	vasilhas plásticas com tampa 3,5 litros (comprimento 21cm x largura 14 cm x altura 11cm)	und	100	Rischioto	13,60	1.360,00
81	vasilhas plásticas com tampa 6,5 litros (comprimento 34cm x largura 23 cm x altura 11,5)	und	100	Rischioto	19,30	1.930,00
82	vasilhas plásticas com tampa 11 litros (comprimento 39,2 cm x largura 28,4 cm x altura 13,6 cm)	und	100	Plastist	29,35	2.935,00

3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com o cronograma de entrega por parte secretaria solicitante.

3.2 A solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:



- I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;
- II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;
- VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
- VII. Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no item 2 do Termo de Referência;
- VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;
- IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- XI. Submeter-se à fiscalização da SMS, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I. Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;
- II. Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação do serviço ficará a cargo da servidora Gabriela Alves de Lima Ferreira - matrícula 949.745-4 e Andreia Santos Cunha de Lima - matrícula 212628.



- III. O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- IV. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- V. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- VI. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- VII. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- VIII. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

A) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



C) Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

A) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

C) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

D) presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

10. DA VIGÊNCIA e DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras



estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

11.2 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

A) advertência;

B) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

C) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

D) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Processo nº 21.798/2017
RUBRICA _____ FLS. _____

12.4 As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1 É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DA CONCLUSÃO

14.1 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Antonio Peres Alves
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

CASA DO EDUCADOR COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - EPP
CONTRATADA
CNPJ 17.417.087/0001-08

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG: